



## ENSAIO SOBRE A POLÍTICA CRIMINAL À DERIVA

NORONHA, Pedro Henrique Baiotto<sup>1</sup>; GOTARDO, Giuliano de Lima<sup>2</sup>

**Resumo:** Este trabalho tem como objetivo analisar os mais recentes rumos adotados no que diz respeito às Políticas Criminais e ao Direito Penal no Brasil, onde se evidencia uma tendência crescente – em especial no cenário brasileiro –, não só de endurecimento de penas e supressão de direitos processuais penais, mas, e principalmente, de adoção de alguns critérios díspares em relação à proporcionalidade das penas ante a gravidade de determinados crimes cometidos, ao se analisar a legislação penal em sua integralidade. Na execução do trabalho, utiliza-se a técnica da revisão bibliográfica, buscando autores que tratam do tema tanto no Brasil quanto no exterior. Analisando as Políticas Criminais adotadas, bem como as alterações legislativas no Direito Penal, é indubitável a existência de um crescimento de discursos de emergência, bem como de movimentos relacionados ao que se denomina Direito Penal Simbólico, cujas ações frequentemente caracterizam violações de direitos fundamentais, com o estabelecimento de preceitos que se amoldam às características do nominado Direito Penal do Inimigo, além do evidente estabelecimento, como tendência de prevenção à prática delitativa, de uma Política Criminal Atuarial, quer dizer: a adoção de cálculo, ponderações matemáticas e análise de dados a fim de determinar a probabilidade de ocorrência de fatos futuros, cujos riscos, sem dúvida, são evidentes, pois os teóricos que tratam do tema apontam que esta é geralmente utilizada como uma ferramenta para gestão de grupos sociais indesejados, visando reduzir taxas de criminalidade por intermédio de prisões seletivas. Este contexto, evidentemente, é resultante de uma escalada crescente de criminalidade verificada no Brasil, sendo notória a necessidade de adoção de medidas adequadas para mudança desse paradigma, mormente por se evidenciar, por exemplo, que o país é um dos países com maiores taxas de homicídio no mundo. Todavia, não se vislumbra a adoção de Políticas Sociais e de uma Política Criminal que se preocupem em reverter a situação, ainda que a longo prazo. Pelo contrário: o que se percebe é a adoção de remédios tardios, enrijecimento de penas logo após o clamor popular, assemelhando-se a um barco que navega pelas águas da modernidade líquida, suscetível às frequentes alterações, considerando o dinamismo inerente a esta, sem preocupação em melhorar no sistema de efetividade no cumprimento de penas, tampouco na implementação de um sistema prisional que se amolde às necessidades brasileiras.

**Palavras-Chave:** Direitos Fundamentais. Tutela Jurisdicional. Educação. Garantias.

<sup>1</sup> Mestrando em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social pela Unicruz. Bacharel em Direito pela Unicruz. Especialista em Direito Processual Civil com capacitação para o Ensino no Magistério Superior pela Faculdade de Direito Professor Damásio de Jesus. E-mail: penriquers@hotmail.com

<sup>2</sup> Mestrando em Direitos Humanos pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (Unijuí). Bacharel em Direito pela Universidade de Cruz Alta (Unicruz). Oficial-Escrevente junto ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul. E-mail: giulianolg@tj.rs.gov.br